Portaria nº 54, de 5 de dezembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli;

R E S O L V E:

Art. 1º Indicar o servidor Ronaldo Roldão, para ocupar interinamente a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, em substituição a servidora Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli, que se encontra de licença para tratamento de saúde, por 10 dias, contados a partir do dia 4 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de dezembro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 54, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli;

R E S O L V E:

Art. 1º Indicar o servidor Ronaldo Roldão, para ocupar interinamente a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, em substituição a servidora Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli, que se encontra de licença para tratamento de saúde, por 10 dias, contados a partir do dia 4 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:DF47B740

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2017. Edição 1395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7030| Pato Branco, 7 de dezembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Município de Chopinzinho

DECRETO Nº 431/2017 – de 05 de dezembro de 2017.

Concede Pensão por Morte e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e o Diretor-Presidente do PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com as alterações da EC. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, em consonância com o que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 3.589/16, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, a partir de 25 de setembro de 2017, nos termos da fundamentação legal acima, benefício previdenciário de ***PENSÃO POR MORTE***, para ***WYCTOR GABRYEL CORDEIRO***, menor de idade, portador do CPF nº 135.173.539-06, dependente da ex-Servidora Sra. ***ROSIMERI APARECIDA CORDEIRO***, Auxiliar de Serviços Gerais, falecida no dia 13 de agosto de 2017, conforme Certidão de Óbito 004215, do Livro C- 013, folha 150, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Chopinzinho – Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O valor da Pensão por Morte, será paga em cota única e temporária ao menor, enquanto o mesmo manter-se como menor, no valor de R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais), os quais serão reajustados com o princípio da paridade nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O referido Pensionista, passará a integrar o Quadro de Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, mediante tramitação legal do Processo de Pensão por Morte, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 de dezembro de 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito
André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Arariboia, 491 – Centro CEP 85501-262

Portaria nº 54, de 5 de dezembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli; RESOLVE:

Art. 1º Indicar o servidor Ronaldo Roldão, para ocupar interinamente a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, em substituição a servidora Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli, que se encontra de licença para tratamento de saúde, por 10 dias, contados a partir do dia 4 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de dezembro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.603.715/0001-00
www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
RESULTADO JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Câmara de Vereadores de Renascença - PR, torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Presencial nº 01/2017, cujo objeto é a aquisição de veículo novo para atender as necessidades do legislativo, conforme Anexo I do Edital. Após análise e julgamento da proposta , sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Provence Veículos S/A**, no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) a quem foi adjudicado o objeto do presente pregão.

Renascença, 06 de dezembro de 2017.
ANDRESSA CORSO CASALI
PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Resolução nº 183 de 06 de dezembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2017.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

DECRETO Nº 422/2017 – de 30 de novembro de 2017.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da citada legislação, APOSENTADORIA ESPECIAL à servidora municipal **JUSSARA SCHNEIDER**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 4.551.462-5, CPF nº 866.717.409-25, ocupante de cargo de Professora, matrícula nº 1412, Classe 10, Nível C, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com Proventos Mensais Integrais no valor de R$ 2.235,45 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), calculados pela última remuneração efetiva, com o princípio da paridade nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A referida servidora passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **PREVCHOPIM - Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho**, mediante tramitação legal do Processo de Aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de novembro de 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito
André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Construtora Franzoni Junior Ltda-ME, torna público que irá **Requerer** ao IAP, a Licença Prévia, para a ampliação do Loteamento Bela Vista, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como Parte do Lote n° 55 do "Núcleo Barro Preto", Matrícula n°7.874 - Município de Coronel Vivida– PR

Laercio Carlos Mafessoni , torna público que recebeu do **IAP**, a **Licença Prévia**, para Avicultura, a ser instalada no município de Chopinzinho - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Laercio Carlos Mafessoni , torna público que requereu **ao IAP**, a **Licença Instalação**, para Avicultura, a ser instalada no município de Chopinzinho - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREVCHOPIM – Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

PORTARIA Nº 002/2017 – de 05 de dezembro de 2017.

Averbar Tempo de Contribuição do servidor **JAIRO CAETANO PINTO** e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 28 de junho de 2017, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo nº 14021060.1.00068/17-0) em nome do Sr. **JAIRO CAETANO PINTO.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à **31 anos, 02 meses e 23 dias**, equivalente à **11.398 dias**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 05 de dezembro de 2017.
André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

PREVCHOPIM – Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

PORTARIA Nº 003/2017 – de 05 de dezembro de 2017.

Averbar Tempo de Contribuição do servidor **ZAIR PEDRO DAL VESCO** e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 23 de junho de 2017, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo nº 14021060.1.00064/17-4) em nome do Sr. **ZAIR PEDRO DAL VESCO,** servidor da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à **27 anos, 02 meses e 05 dias**, equivalente à **9.920 dias**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 05 de dezembro de 2017.
André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

PREVCHOPIM – Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

PORTARIA Nº 004/2017 – de 05 de dezembro de 2017.

Averbar Tempo de Contribuição da servidora **SALETE SANTOS CATTANEO** e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 05 de junho de 2017, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo nº 14021060.1.00053/17-2) em nome da Sra. **SALETE SANTOS CATTANEO.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à **27 anos, 09 meses e 00 dias**, equivalente à **10.125 dias**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 05 de dezembro de 2017.
André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

PREVCHOPIM – Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

PORTARIA Nº 005/2017 – de 05 de dezembro de 2017.

Averbar Tempo de Contribuição da servidora **ROSE HELENA KURPEL** e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 22 de maio de 2017, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo nº 14021060.1.00052/17-6) em nome da Sra. **ROSE HELENA KURPEL,** servidora da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à **30 anos, 11 meses e 00 dias**, equivalente à **11.280 dias**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 05 de dezembro de 2017.
André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

PREVCHOPIM – Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

PORTARIA Nº 006/2017 – de 05 de dezembro de 2017.

Averbar Tempo de Contribuição do servidor **DELMAR JOSÉ NOVACZYK** e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 11 de setembro de 2017, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo nº 14724006.1.00336/98-5) em nome do Sr. **DELMAR JOSÉ NOVACZYK**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à **37 anos, 01 meses e 05 dias**, equivalente à **13.540 dias**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 05 de dezembro de 2017.
André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

PREVCHOPIM – Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

PORTARIA Nº 007/2017 – de 05 de dezembro de 2017.

Averbar Tempo de Contribuição do servidor **ROGÉRIO DETONI** e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 31 de agosto de 2017, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo nº 14724006.1.00342/98-5) em nome do Sr. **ROGÉRIO DETONI**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à **32 anos, 11 meses e 28 dias**, equivalente à **12.038 dias**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 05 de dezembro de 2017.
André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000 -** Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 954/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 584/2009-Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências.

LEI Nº 955/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
ALTERA PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2017
REQUERIDO: Prefeitura Municipal de Sulina – Prefeito Paulo Horn - AUTOR: MAIQUIO GASPAR DA SILVA
Motivo: Requer a alocação em suas funções de concurso ao Cargo de Agente Sanitarista.
Decisão: Tendo em vista aprovação da Lei Municipal 941/2017, com as devidas alterações nas funções de servidores Municipais, inclusive do cargo em questão e não havendo desvio de função, conforme ainda Ofício 1098/2017 do Ministério Público da Comarca de São João, **DECIDO** Pelo arquivamento do processo 011/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2015, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
Fica prorrogado ao prazo do contrato original mais 2 (dois) meses, contados a partir da de 18 de dezembro de 2017, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 18 de fevereiro de 2018. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
PRAZO: *Fica* acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 22 de novembro de 2018. **SUPRESSÃO:** Ficam excluídos os itens 03, 07 e 20 da cláusula Segunda do contrato original. **VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de *R$ 74.228,47 (Setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 35.997,54 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
PRAZO: *Fica* acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 19 de dezembro de 2018. **VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de *R$ 95.300,00 (Noventa e cinco mil e trezentos reais)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).*

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 07 de dezembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000 -** Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 014/2017, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2017. CMDCA
Divulgar a relação dos candidatos que cumpriram todos os itens do Edital nº 001/2017, e Resoluções decorrentes desta, para concorrer ao Cargo de Suplente do Conselho Tutelar, sendo: JUCELI BACH, PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI e SILMARA CAMARGO.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 06 de dezembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO N° 134/2017 – Pregão Presencial nº 96/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.643.145/0001-73. Objeto: fornecimento de veículo de passeio novo para a administração publica municipal. Valor total R$ 102.000,00. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.